



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 431**, de 25 de agosto de 2017

Altera a Portaria nº 394/2015, que constituiu Comissão Específica para implementação do Programa "Agente de Cidadania", no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 307/2017-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 394, de 10 de dezembro de 2015, que constituiu Comissão Específica para implementação do Programa "Agente de Cidadania", no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º** – ...

...

II – Kaira Carla Sikora, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

..."

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 034/2017**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquilo e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **I.A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME;**

- **INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;**

- A empresa **I. I. DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÃO**, foi INABILITADA, pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "n" do edital: apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, com data de validade vencida (13/07/2017).

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a

qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de agosto de 2017.

### **ELOI LUIZ PIEROZAN - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO -**

#### **1. REF: LICITAÇÃO NA**

#### **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 035/2017**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan - Presidente, e membros Marcio André Wathier e Anderson Soares Magro, comunicam aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação, a **classificação** ficou o seguinte:

#### **LOTE 01**

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 10.799,70** (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 13.924,06** (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

- A empresa **CARLOS LONNIEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 14.396,64** (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

#### **LOTE 02**

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.399,85** (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.967,11** (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

- A empresa **CARLOS LONNIEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 7.198,32** (sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

#### **LOTE 03**

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.624,53** (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.923,03** (cinco mil novecentos e vinte e três reais e três centavos).

- A empresa **CARLOS LONNIEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 7.895,23** (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

#### **LOTE 04**

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.603,81** (cinco mil seiscentos e três reais e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 2

oitenta e um centavos).

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.923,03** (cinco mil novecentos e vinte e três reais e três centavos).

- A empresa **CARLOS LONIEEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 7.895,23** (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

### LOTE 05

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 11.279,62** (onze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 11.904,79** (onze mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

- A empresa **CARLOS LONIEEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, embora habilitada, não apresentou proposta para o lote 05.

### LOTE 06

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 10.000,12** (dez mil reais e doze centavos).

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 12.865,69** (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

- A empresa **CARLOS LONIEEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, embora habilitada, não apresentou proposta para o lote 06.

### LOTE 07

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 2.542,64** (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 2.835,52** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

- A empresa **CARLOS LONIEEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, embora habilitada, não apresentou proposta para o lote 07.

### LOTE 08

- A empresa **J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 39.450,42** (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

- A empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 39.918,43** (trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

- A empresa **CARLOS LONIEEN INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 44.183,97** (quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 28 de agosto de 2017.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### EXTRATO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a empresa CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA. OBJETO: Este Termo de Colaboração tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o COLABORADOR, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto pré-estabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED. § 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. § 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição. § 3º - Em caso de haver mais de um Termo de Colaboração firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento. VALOR: R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Termo firmado em 25 de agosto de 2017, de acordo com as conclusões da Chamada Pública nº 006/2017.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

#### CONVOCAÇÃO Nº 18

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL:

MARIANA MORANDINI DE SOUZA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 3

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de agosto a 4 de setembro de 2017**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### ERRATA

No extrato do 2º termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 005/2017, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município, em 04 de Julho de 2017, edição 1.787, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções de modo que:

#### ONDE SE LÊ

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBM) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**  
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 005/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL**

**ALDEIA INFANTIL BETESDA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Neli Terezinha Garcia Alves, matrícula funcional nº 51985-1, nomeada pela Portaria nº 80, de 23 de Janeiro 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 005/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

#### LEIA-SE

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBM) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**  
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 005/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 71775-1, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 005/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 4

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATO Nº 40, de 28 de agosto de 2017

Concede progressão por titulação ao servidor Odriel Generoso.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder progressão por titulação, com efeitos financeiros retroativos a 29 de junho de 2017, ao servidor Odriel Generoso, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "A" para a Referência "B" do Nível NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 28 de agosto de 2017.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN  
GENIVALDO PAES  
Primeira-Secretária  
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO  
LEANDRO MOURA  
Primeiro-Vice-Presidente  
Segundo-Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 98, de 28 de agosto de 2017

Designa servidor Paulo Sérgio Lavagnoli para fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 13/2017, oriundo do Pregão nº 15/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de

saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2017.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e BIQ BENEFÍCIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Câmara Municipal de Toledo. VALOR GLOBAL: R\$ 278.243,28 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Contrato firmado em 23 de agosto de 2017, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 5/2017.

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

**OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 23 de novembro de 2016. Toledo, 28 de agosto de 2017.

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 5 de maio de 2017. Toledo, 28 de agosto de 2017.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 5

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Fórum Municipal de Educação de Toledo

Ofício nº 020/2017 – FME

Toledo, 22 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
**Lúcio De Marchi**  
Prefeito do Município de Toledo / PR.

**Assunto:** Homologação e expedição do ato de nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Fórum Municipal de Educação de Toledo, para gestão 2016-2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

1- Comunico que, no dia 15 de fevereiro de 2017, na Sessão Plenária da Reunião Ordinária, foi realizada eleição, para **PRESIDENTE** e para **VICE-PRESIDENTE do Fórum Municipal de Educação – FME/Toledo**, nos termos do Regimento Interno.

2-Neste sentido, venho encaminhar os nomes dos eleitos para emissão do respectivo ato de homologação e de nomeação, para a gestão 2016-2018, conforme segue:

- Presidente: **Leandro de Araújo Crestani**

- Vice-Presidente: **Caroline Recalcatti Silveira**

3- Com a publicação do ato pelo Executivo Municipal, a posse deverá ser imediata para que os eleitos para as funções, cumpram suas atribuições e sua representação junto à comunidade escolar e municipal, como também junto aos Poderes constituídos.

4-Desta forma, o FME/Toledo, cumpre mais uma etapa dentro efetivo funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, contribuindo para a implementação e elevação da qualidade da Educação Básica no Município.

Atenciosamente,

**LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI**  
Presidente do Fórum Municipal de Educação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 6



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Ofício nº 021/2017 - FME

Toledo, 22 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Lúcio De Marchi**  
Prefeito do Município de Toledo – PR.

**Assunto:** Revogação da anterior e Nomeação da nova composição da Comissão responsável pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

1. Considerando o disposto no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Toledo, e a ausência e/ou renúncia de representantes do Fórum Municipal de Educação de Toledo, solicitamos a indicação de novas representações para compor o Colegiado do Fórum.

2. Conforme artigo 12 do Regimento Interno do FME/Toledo, são considerados membros natos na Coordenação do Fórum Municipal de Educação, e representam respectivamente seu segmento, conforme consta no artigo 11, incisos XVII, XVIII e XIX, enquanto estiverem no exercício do cargo ou da função, respectivamente:

- I - Secretário(a) Municipal da Educação;
- II - Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação;
- III- Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

3. Observando que algumas Instituições retornaram colocando nomes de representantes à disposição, pedimos que, para que o trabalho tenha continuidade, que o Executivo faça nova nomeação da Comissão responsável pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo, revogando a Portaria nº 283, de 20 de junho de 2013.

### **I. Educação Infantil das Escolas da Rede Pública Municipal**

- a. Eliane Aparecida da Silva Luiz (Titular)
- b. Gisele Cristina Pereira (Suplente)

### **II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal**

- a. Marisa Cereja (Titular)
- b. Tânia de Almeida Prado Picco (Suplente)

### **III. Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das Escolas e Colégios da Rede Pública Estadual de Ensino**

- a. Reginaldo Aparecido dos Santos (Titular)
- b. Jusara Marisa Figur Bolzon (Suplente)

### **IV. Escolas e Colégios da Rede Privada de Ensino**

- a. Leandro de Araújo Crestani (Titular)
- b. Thiago Carneiro Nunes (Suplente)

1/4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de agosto de 2017

Edição nº 1.827

Página 7

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de ferramentas e materiais diversos para utilização nas obras da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **13/09/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

**Abertura:** **13/09/2017** às **09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 29 de agosto de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br)

Toledo, 28 de agosto de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

#### Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

#### Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.